

CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA /SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Casa Branca/SP, faz saber que realizará, por meio da empresa **NCP – Consultoria em Gestão Pública Ltda.**, denominada **NCP Concursos Públicos**, em data, locais e horário a serem oportunamente divulgados, o Concurso Público será regido de acordo com o Art.37 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006 atualizada, Lei Orgânica do Município de Casa Branca, revisada pela Emenda Revisora Nº 01/2022, Resolução Nº 06 de 16 de Outubro de 2024, Lei Complementar nº 3.858, de 17/10/2022, e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital, bem como formação de cadastro reserva.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vaga, no cargo indicado no presente edital, no prazo de validade do Concurso Público, regido pelo artigo 37 da Constituição Federal, e Resolução Nº 06 de 16 de Outubro de 2024, Lei Complementar nº 3.858, de 17/10/2022 e as demais Leis Municipais em vigor, este Concurso Público, terá o prazo de validade de 02 (dois) anos.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de Casa Branca/SP.

1.3. Os cargos, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. As atribuições do cargo, estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Cargos	Total de vagas	Remuneração	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Controlador Interno	01	R\$ 3.893,20	20 horas semanais(*)	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis / Economia ou Ciências Jurídicas	R\$ 63,00

(*) A jornada de trabalho do cargo de Controlador Interno, será de 20 horas semanais e sua remuneração, proporcional à Referência prevista na Tabela Geral de Vencimentos, que prevê remunerações compatíveis com a jornada de 40 horas semanais, conforme Resolução No. 06/2024 de 16 de Outubro de 2024.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. **Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tomar conhecimento e estar de acordo com as exigências nele contidas**, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:

- 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
- 2.1.2. Na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA e quando exigência do Registro no Conselho de Classe deve estar ativo e válido** e demais determinações no item 12.5 do Capítulo 12 deste edital;
- 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, o que será comprovado em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela Câmara Municipal de Casa Branca;
- 2.1.7. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
- 2.1.8. Não possuir antecedentes criminais (condenação com trânsito em julgado);
- 2.1.9. Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- 2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br, iniciando-se no dia 13 de janeiro de 2025 e encerrando-se no dia 13 de fevereiro de 2025, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e Comunicados que vierem a ser publicados se necessário e às condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 14 de fevereiro de 2025. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line e após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.2. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.3. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva, se solicitado. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato poderá efetuar até 1 (uma) inscrição neste Concurso Público, conforme período de aplicação de provas disposto na tabela do item 7.1.1, Capítulo 7 deste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA /SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, agendamento de pagamento, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição aqui estabelecido.

3.8. **Não será aceito comprovante de agendamento bancário, como comprovante de pagamento da inscrição.**

3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.10. A NCP Concursos Públicos e a Câmara Municipal de Casa Branca/SP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.11. Será de responsabilidade única e exclusiva, do candidato, o acompanhamento para confirmação da efetivação de sua inscrição, a qual poderá ser consultada, através de acesso e login no endereço eletrônico **www.ncpconcursos.com.br**, através da Área do Candidato, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela **NCP Concursos Públicos**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.11.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **NCP Concursos Públicos**, através do e-mail **saccamaracasabranca@ncpconcursos.com.br** para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso, nos termos do Capítulo 10 deste Edital.

3.12. A apresentação dos documentos originais e válidos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.13. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **Câmara Municipal de Casa Branca/SP** e à **NCP Concursos Públicos** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.14. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência (quando houver), deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar a solicitação juntamente com a documentação correspondente que ateste a condição especial, por meio eletrônico, através do Serviço de Atendimento ao Candidato da **NCP Concursos Públicos**, através do e-mail **saccamaracasabranca@ncpconcursos.com.br**, dentro do prazo correspondente ao período de inscrições e a declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação, conforme estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado o período oficial de inscrições, conforme item 3.1 deste Capítulo.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e seus Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo este único responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição no ato da inscrição, para que sua solicitação seja analisada e se for o caso deferida.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à **NCP Concursos Públicos**, nos termos do item 3.15 deste Capítulo.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá acompanhar, através da sua área de candidato, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.18. **É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.**

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO E OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos em Lei, poderá requerer a isenção ou redução da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos nos itens 4.1.1 ou 4.1.2 deste Capítulo, a saber:

4.1.1. Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

a.1. Para ter direito à isenção ou redução, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Município.

a.2. A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coatora, nos dias **13/01/2025 a 14/01/2025**, através do site da NCP CONCURSOS PÚBLICOS na área do candidato.

4.1.2. Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste Edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) sejam estudantes regularmente matriculados em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, curso superior em nível de graduação ou pós-graduação e;

b) percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

4.1.3. Para comprovar a condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração (atualizada), em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado; ou

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.

4.1.4. Para comprovar a condição de remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou desempregado o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos: a) comprovante de renda (atual), ou; b) declaração da condição de desempregado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número de CPF, data e assinatura.

4.2. O candidato que preencher a condição estabelecida nos itens 4.1.1 ou 4.1.2 deverá solicitar a isenção ou redução do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.2.1. Acessar, no período de 13 de janeiro de 2025, o site da NCP Concursos Públicos - **www.ncpconcursos.com.br** e na área da Câmara Municipal de Casa Branca/SP - Concurso Público Edital Nº 01/2025, realizar a inscrição on-line;

4.2.2. Imprimir o formulário de solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;

4.2.3. Encaminhar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, até 14 de janeiro de 2025, à NCP Concursos Públicos, **o(s) documento(s) que deverá(ão) ser digitalizado(s) e enviados através da área do candidato.**

4.3. O formulário discriminado no subitem 4.2.2 deverá ser encaminhado devidamente preenchido e conter a assinatura do solicitante e a data.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA /SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

- 4.4 A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção será feita pelo envio/recebimento dos referidos documentos através do sistema de gerenciamento de inscrições.
- 4.5 Deverá ser realizada uma inscrição on-line e o envio de formulário com documentação comprobatória de isenção ou redução da taxa para o cargo de interesse.
- 4.6 O formulário de solicitação de isenção ou redução postado, conforme disposto no subitem 4.2.3, refere-se a um único candidato.
- 4.7 A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela NCP Concursos Públicos, que decidirá sobre a isenção ou redução do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.
- 4.8 Não será concedida isenção ou redução de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.1, deste capítulo;
 - b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1 ou 4.1.2, deste capítulo;
 - c) deixar de enviar a documentação comprobatória das alíneas do subitem 4.1.1 ou 4.1.2, na forma e no prazo previsto neste capítulo;
 - d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 4.2.2, deste capítulo;
 - e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4.9 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.10 No dia 17 de janeiro de 2025, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição, através do endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br acessando a área do candidato.
- 4.11 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 10 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.12 No dia 31 de janeiro de 2025, será divulgado através do endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br, o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção ou redução do valor de inscrição.
- 4.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, e efetuar o pagamento, impreterivelmente até a data de seu vencimento.
- 4.14 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.
- 4.15 O candidato que não tiver seu pedido de isenção ou redução deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4.13 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e atualizações.
- 5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- 5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e atualizações.
- 5.4. O candidato, convocado para a posse em razão da aplicação do Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, terá sua convocação cancelada, devendo ser convocado, posteriormente, de acordo com sua classificação, respeitada a ordem de classificação geral de aprovados.
- 5.5. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
- 5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 5.6.1. Os critérios de aprovação nas provas físicas (quando houver) para os candidatos com deficiência, no estágio probatório ou no período de experiência, serão os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos.
- 5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência (quando houver), que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de atendimento especial nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, bem como proceder de acordo conforme estabelecido no item 5.10 deste Capítulo.
- 5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (quando houver), deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição, bem como de acordo com o estabelecido no item 5.10 deste Capítulo.
- 5.10. O candidato com deficiência, deverá encaminhar no período de 13 de janeiro de 2025 à 13 de fevereiro de 2025, através da área do candidato, os documentos a seguir:
- a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
 - b) Cópia legível do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.
- 5.10.3. O candidato que necessitar de atendimento especializado, para a realização das provas objetivas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 5.10, com justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional especialista da área de sua deficiência, contendo assinatura e carimbo do profissional especialista.
- 5.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 5.10 e subitem 5.10.3 será feita pela data de recebimento dos documentos, pelo do sistema de gerenciamento das inscrições, através da área do candidato.
- 5.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 22 ou 24.
- 5.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
- 5.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
- 5.11. O laudo médico deverá ser apresentado no seu original e terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA /SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

- 5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência (quando houver).
- 5.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser considerada para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS

- 6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

ENSINO SUPERIOR				
CARGO	Forma de Avaliação	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Básicos	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Específicos	Pontuação
Controlador Interno	Prova Objetiva	05 Língua Portuguesa 05 Matemática	30 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.

- 6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE), conforme o cargo.
- 6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, tendo uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)

- 7.1. As provas escritas serão realizadas na cidade de Casa Branca/SP, na data de **23 de março de 2025**, de acordo com o período estabelecido no subitem 7.1.1 deste capítulo, em local ou locais e horário a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Escritas (Objetivas), sendo divulgados através dos endereços eletrônicos www.ncpconcursos.com.br e www.camaracasabranca.sp.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/DF, será de responsabilidade do candidato a consulta e confirmação do seu local, data e período de prova.

- 7.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO	CARGO
MANHÃ Abertura dos Portões: 07:00hs Fechamento dos Portões: 08:00hs	Controlador Interno

- 7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Casa Branca/SP, a **NCP Concursos Públicos** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

- 7.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova, através do endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br.

- 7.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência (quando houver), que, nesse caso, deverá entrar em contato com a NCP CONCURSOS PÚBLICOS, através do e-mail saccamaracasabranca@ncpconcursos.com.br.

- 7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 e subitens deste Capítulo.

- 7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outra data, horário ou fora do local designado.

- 7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo candidato, através de acesso à sua área de candidato e corrigir os dados necessários, em até 02 dias úteis após a realização da Prova.

- 7.4.1. O candidato que não efetuar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

- 7.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da NCP Concursos Públicos, pelo e-mail saccamaracasabranca@ncpconcursos.com.br com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Escritas (Objetivas).

- 7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.ncpconcursos.com.br e www.camaracasabranca.sp.gov.br, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.

- 7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

- 7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
- Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, CRM etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

- 7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

- 7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

- 7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA /SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a NCP Concursos Públicos somente procederá a inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico **mediante a apresentação do comprovante de inscrição devidamente pago (não será aceito em hipótese alguma, comprovante de agendamento de pagamento).**

7.8.1. **A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela NCP Concursos Públicos na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.**

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer na sala de prova, com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios de qualquer espécie seja digitais/analógicos ou com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares e sem estar devidamente lacrados.

7.8.4. **Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico (inclusive sinais sonoros, alarme, etc.) durante a realização das provas escritas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.**

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida (quando possível) pelo próprio candidato.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.5. **O descumprimento dos subitens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.**

7.8.6. A NCP Concursos Públicos não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante ou após a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico, bem como registro digital de imagens no interior do local de aplicação, implicando na eliminação imediata do candidato.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas escritas (objetivas), o candidato deverá ler as questões no caderno de questões e marcar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.2. **É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, bem como a conferência do material entregue pela NCP Concursos Públicos, para a realização da prova.**

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, a Folha de Respostas.

7.11. **A totalidade da Prova, terá a duração de 3 (três) horas.**

7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala, a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.12. **Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora, caso ocorra, o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público, sendo registrado documento/termo de eliminação.**

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação, após o término das instruções do fiscal de sala.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios de qualquer espécie sejam digitais/analógicos ou com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.14.7. **Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas escritas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;**

7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das provas;

7.14.10. **Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer participante, examinadores, cordenadores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;**

7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou qualquer documento não autorizado pelo fiscal de sala;

7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões, bem como na folha de respostas;

7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.16. No caso de candidata lactante, o tempo despendido na amamentação durante a realização da prova, conforme previsto em Legislação (Lei Federal No.13.872/2019), registrado em Ata de Sala. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA /SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

- 7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, sendo acompanhada de uma fiscal, onde será anotado o horário de saída e retorno à sala de aplicação. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, conforme previsto em Legislação (Lei Federal nº 13.872/2019).
- 7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.3. Excetuada a situação prevista no subitem 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.
- 7.17. Não haverá, por outro motivo além do especificado no subitem 7.16.1, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário para acionamento do serviço médico.
- 7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento (externo) médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pela NCP Concursos Públicos, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.23. As instruções passadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas nos formulários oficiais da prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou quaisquer objetos constantes no subitem 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.
- 7.25. Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo, esses assinarem a ata de sala, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame. Este procedimento faz parte integrante do processo de segurança de informações, estabelecidos neste Edital, o qual o candidato não poderá alegar desconhecimento e seguirá as instruções do Fiscal de Sala.**
- 7.26. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso.
- 7.27. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br, no dia subsequente à aplicação das Provas, em horário pré-estabelecido no Cronograma de Atividades divulgado na página do referido certame.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova:
- 8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 9.1 A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos somados na prova objetiva.
- 9.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final.
- 9.3 O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital.
- 9.4 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 9.5 A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos www.ncpconcursos.com.br e www.camaracasabranca.sp.gov.br.
- 9.5.1 Serão divulgados nos endereços eletrônicos www.ncpconcursos.com.br e www.camaracasabranca.sp.gov.br apenas os resultados obtidos pelos candidatos, referentes à classificação no Concurso Público.
- 9.5.2 O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br.
- 9.6 No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 9.6.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- 9.6.2 Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 9.6.3 Obtiver maior número de acertos na prova de Português;
- 9.6.4 Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
- 9.6.5 Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais (se houver);
- 9.6.6 Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- 9.7 Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 9.6 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo, caso ocorra, os candidatos serão convocados em data e horários a serem estabelecidos pela NCP CONCURSOS PÚBLICOS, juntamente com a Comissão para Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público.
- 9.8 A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à Câmara Municipal de Casa Branca/SP, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 5(cinco) dias para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do evento (conforme datas constantes em Cronograma de Atividades divulgado na página do certame), conforme segue:
- a) Divulgação do indeferimento da solicitação de atendimento especial;
- b) Divulgação do indeferimento do pedido de Isenção e Redução da Taxa de Inscrição;

CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA /SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

- c) Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva;
- d) Divulgação do resultado provisório da prova objetiva;
- e) Divulgação do resultado provisório da prova prática (quando houver);
 - 10.1.1 Todos os recursos deverão ser interpostos em até 5(cinco) dias, a contar da divulgação, de cada evento (conforme datas estabelecidas no Cronograma de Atividades).
 - 10.1.2 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 10.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br, acessar a área da Câmara Municipal de Casa Branca/SP – Edital Nº 01/2025 - Concurso Público e seguir as instruções ali contidas.
- 10.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 10.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.2. deste capítulo.
- 10.5 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
 - 10.6.1 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).
- 10.7 Recebido o recurso, a NCP Concursos Públicos, decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br na área da Câmara Municipal de Casa Branca/SP – Edital Nº 01/2025 - Concurso Público.
- 10.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
- 10.9 Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
 - 10.9.1 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 10.10 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.9. deste capítulo.
- 10.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

11. DA NOMEAÇÃO

- 11.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Câmara Municipal de Casa Branca/SP, dentro do prazo de validade do certame.
- 11.2 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A Câmara Municipal de Casa Branca/SP reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 11.3 A nomeação dos candidatos será regida pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme estabelecido na legislação municipal específica, conforme estabelecido nas Leis Municipais em vigor.
 - 11.3.1 A nomeação dos aprovados neste concurso público obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência (quando houver).
- 11.4 A convocação e os meios convocatórios, serão definidos pela Câmara Municipal de Casa Branca/SP, devendo o candidato classificado convocado, comparecer no Setor de Recursos Humanos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação, para demonstrar interesse na contratação e após, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar os documentos elencados no ato de convocação, o não cumprimento destes prazos, implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato, sendo considerada desistência desta convocação e automaticamente a exclusão do candidato.
- 11.5 Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar originais e cópias dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil); Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Certidão de quitação eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (emitido há, no máximo, 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro (válido) e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo; Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e na categoria exigida na Tabela I do Capítulo 1 deste edital, se for o caso; Comprovante de experiência, se for o caso; Cópia do Cartão de Vacinação atualizado – página de identificação da criança e página que consta as vacinas (para os dependentes de 0 a 05 anos de idade), Comprovante de matrícula escolar - (para os dependentes de 06 a 14 anos de idade), Cópia da Certidão de Nascimento para filhos até 14 anos, Cópia do RG e CPF para filhos de 14 até 21 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais da Justiça Comum e Federal (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; e outras declarações ou documentações necessárias a critério da Câmara Municipal de Casa Branca/SP.
 - 11.5.1 No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
 - 11.5.2 Se necessário quando houver necessidade de comprovação da experiência dar-se-á por meio de:
 - a) anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
 - b) declaração ou certidão da empresa onde presta ou prestou serviços ou Contrato de Trabalho, desde que contenham o cargo ou função exercidos pelo candidato, que deverão ser compatíveis com o cargo ao qual está concorrendo, contendo a descrição das atribuições, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do responsável da empresa ou do Setor de Recursos Humanos, com firma reconhecida.
 - 11.5.2.1 Não será considerado, para a comprovação da experiência, o tempo de estágio ou trabalho voluntário.
 - 11.5.3 Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Casa Branca/SP, poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
 - 11.5.4 Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 11.6 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
 - 11.6.1 As decisões do Serviço Médico indicado pela Câmara Municipal de Casa Branca/SP, será de caráter eliminatório para efeito de posse e são soberanas.
 - 11.6.2 O candidato com deficiência, aprovado no concurso, será submetido à perícia médica oficial do Município de Casa Branca/SP.
- 11.7 O não comparecimento ao exame médico/perícia médica oficial do Município, bem como à posse, na data agendada pela Câmara Municipal de Casa Branca/SP caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do concurso.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA /SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

- 11.8 O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Câmara Municipal de Casa Branca/SP, acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.
- 11.9 O candidato que não comparecer à Câmara Municipal de Casa Branca/SP, conforme estabelecido no item 11.4 e no prazo estipulado ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.
- 11.10 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.
- 11.11 O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.
- 11.12 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.
- 11.13 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Câmara Municipal de Casa Branca/SP, para fins convocatórios.
- 11.14 Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão divulgadas no endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br. Sendo única e exclusivamente de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
- 12.2 Serão divulgados no endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br, os resultados obtidos pelos candidatos, referentes à classificação no Concurso Público.
- 12.3 A Câmara Municipal de Casa Branca/SP e a NCP Concursos Públicos se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
- 12.4 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 12.5 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.6 Caberá à Câmara Municipal de Casa Branca/SP a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
- 12.6.1 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final/Homologação, divulgada nos endereços eletrônicos www.ncpconcursos.com.br e www.camaracasabranca.sp.gov.br.
- 12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.ncpconcursos.com.br e www.camaracasabranca.sp.gov.br.
- 12.8 O candidato se obriga a manter atualizado seus dados cadastrais perante a NCP Concursos Públicos, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à Câmara Municipal de Casa Branca - SP, situada à Rua Barão de Casa Branca, nº 220, Centro – Casa Branca – SP – Cep 13.700-000, juntamente ao Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente, comprovando com a respectiva documentação necessária e apresentando cópia autenticada do documento de identificação com foto e declaração de mudança de endereço com reconhecimento de assinatura.
- 12.9 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.
- 12.10 A Câmara Municipal de Casa Branca e a NCP Concursos Públicos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 13.1.1 Endereço não atualizado ou digitado de forma errônea no momento do preenchimento do cadastro para a inscrição
 - 13.1.2 Endereço de difícil acesso.
 - 13.1.3 Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
 - 13.1.4 Correspondência recebida por terceiros.
- 12.11 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 12.12 A Câmara Municipal de Casa Branca/SP, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 12.13 A Câmara Municipal de Casa Branca/SP e a NCP Concursos Públicos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 12.14 Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 12.15 A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 12.16 Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão para Supervisão e Acompanhamento e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 12.17 A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da NCP Concursos Públicos, sendo de total responsabilidade do candidato participante deste certame, a leitura, conhecimento na íntegra deste edital, comunicados e publicações oficiais que venham a ser divulgados no endereço eletrônico www.ncpconcursos.com.br e ainda, o cumprimento das normas e procedimentos contidos nos itens e subitens deste Edital, para que não alegue desconhecimento.
- 12.18 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão para Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Casa Branca/SP e pela NCP Concursos Públicos, no que tange a realização deste Concurso Público.
- 12.19 O referido Concurso Público, terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação oficial de sua homologação.

Casa Branca, 06 de janeiro de 2025.

Rubens Antonio Scapin
Presidente da Câmara Municipal de Casa Branca

CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA /SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CONTROLADOR INTERNO:

Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta 'restos a pagar' e 'despesas de exercícios anteriores'; acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V, conforme Resolução No. 06/2024 de 14 de outubro de 2024; supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar processados ou não; realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente; acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; atender às disposições da Resolução nº 01, de 17/07/2013.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA /SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025**

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Controle externo e controle interno: Constituição Federal: A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). **Noções de Direito Administrativo:** Princípios da Administração. Organização Administrativa. Poderes da Administração. Poder de Polícia. Marco Regulatório do Terceiro Setor (Lei nº 13.019/2014). Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005). Ato administrativo. Agentes Administrativos. Processo Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/21. Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei nº 12.462/2011). Serviços Públicos (Lei nº 8.987/1995). Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079/2004). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). **Noções de Contabilidade Geral:** Estrutura Conceitual para Elaboração de Relatório Contábil-Financeiro – versão vigente. Principais grupos usuários das demonstrações contábeis. Diferença entre regime de competência e regime de caixa. Informações sobre origem e aplicação de recursos. Patrimônio. Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Equação fundamental do Patrimônio. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Conta: conceito. Débito, crédito e saldo. Função e estrutura das contas. Contas patrimoniais e de resultado. Balancete de verificação. Apuração de resultados. Escrituração. Sistema de partidas dobradas. Livros de escrituração: Diário e Razão. **Noções de Contabilidade Pública:** Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (versão vigente). Normas e Manuais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria do Orçamento Federal – SOF, referentes a: procedimentos contábeis orçamentários, procedimentos contábeis patrimoniais, procedimentos contábeis específicos, plano de contas aplicado ao setor público e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. **Noções de Direito Financeiro e Tributário:** Direito Financeiro: Orçamento público; Princípios orçamentários; Funções do Orçamento; Ciclo Orçamentário; Leis orçamentárias: Plano Plurianual de Ações; Lei de Diretrizes orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Créditos Adicionais; Receita Pública; Classificação, Estágios da Receita Pública. Despesa Pública, Classificação, Estágios da Despesa Pública. Direito Tributário: Noção de tributo e suas espécies. Competências tributárias. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Fato gerador. Obrigação tributária principal e acessória. Capacidade tributária. Sujeitos da obrigação tributária. Imunidade, isenção, anistia e remissão. Crédito tributário: lançamento e seus efeitos. Suspensão e extinção do crédito tributário. Tributos municipais.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA /SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público Edital nº 01/2025

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	☐ SIM	☐ NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____ _____ Nº do CID: _____ Nome do médico que assina do Laudo: _____ Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	☐ SIM	☐ NÃO
MOBILIÁRIO ADAPTADO LEDOR TRANSCRITOR PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) INTERPRETE DE LIBRAS OUTRA. QUAL? _____ _____ _____		

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados através da área do candidato, dentro do prazo oficial, conforme disposto no Capítulo 3 e subitens, deste Edital.

Casa Branca, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA /SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO E OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Concurso Público Edital nº 01/2025

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

☐ SER DOADOR DE SANGUE (nos termos do subitem 4.1.1 do edital do concurso)

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela legislação municipal de Casa Branca/SP.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação do Município de Casa Branca/SP, No momento, atesto que estou sem atividade profissional, ainda que informal, e estou sem receber rendimentos. Não recebo, também, recebendo benefícios de auxílio-desemprego, e não tenho inscrição municipal relativa a atividade autônoma, estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços. Atesto que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.

Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.

Firmo, por meio da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Casa Branca, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO: Este formulário e a respectiva documentação comprobatória deverão ser enviadas, através da área do candidato, conforme disposto no Capítulo 4 e subitens deste Edital.